



Ofício nº 0022/2025/SINASEFE - Seção IFPA, ETRB e CIABA

Belém, 23 de junho de 2025.

À
Magnífica Reitora,
Prof.^a Ana Paula Palheta,
Reitora do Instituto Federal do Pará

Assunto: Paralisação da categoria dia 26 de junho.

Magnífica Reitora,

❖ **Docentes**

Cobrança integral de todos os pontos dos acordos de greve 2024, a saber:

1. Tratativas para estabelecimento da entrada lateral na carreira docente, ponto ainda não iniciado pelo MGI;
2. Implantação do reequadramento dos aposentados;
3. Funcionamento pleno da CPRSC, com a convocação da primeira reunião.

Ênfase e prioridade nos seguintes pontos:

4. Retorno dos steps na carreira docente, conforme Anexo 3A da Lei nº 12.772/2012, vigente até 31/12/2024, com o referido reajuste previsto no Acordo 10/2024;
5. Publicação imediata da nova RAD;
6. Alteração imediata do Decreto 1590/95 – liberação do controle de frequência docente.

❖ **IAEs**

1. Encaminhar ao Congresso Nacional a minuta de lei que prevê o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) na carreira TAE, cuja implantação está acordada para abril de 2026.
2. Iniciar o processo de racionalização tanto dos cargos vagos quanto dos cargos já ocupados. Implantação imediata do GT racionalização na CNSC-MEC.
3. Analisar e definir a proposta de reabertura do prazo para que os servidores do PUCRCE possam aderir ao PCCTAE conforme cláusula oitava do acordo de greve.
4. Efetivar o reposicionamento dos aposentados que foram enquadrados considerando o tempo de serviço público federal na criação do PCCTAE.



5. Reajuste dos médicos e médicos veterinários igual a todos os demais cargos do PCCTAE e retorno aos cargos anteriores a medida provisória haja vista que foram migrados para dois cargos novos sem previsão legal.
 6. Retorno do § 2º, inciso III, art. 8 da lei 11091/2005 restabelecendo a previsão de que as atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.
 7. Revisar o Decreto nº 9.991/19 para devolver a autonomia sobre os planos de capacitação às Instituições Federais e tratar do passivo do Acordo de 2015.
 8. Implementar a "hora ficta" e definir a proposta de jornada 12x60h para os servidores de hospitais universitários, vigilantes e demais que trabalham em regime de plantão ou escalas.
 9. Paridade: Garantir que todos os direitos e benefícios do acordo sejam aplicados aos aposentados e pensionistas.
 10. Dar encaminhamento à implementação das seguintes pautas:
 - Afastamento para pós-graduação durante o estágio probatório conforme previsto no artigo 30 da lei 12772/2012 para os docentes.
 - Revisão das condições para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade.
 - Reconhecimento de cursos de pós-graduação realizados no exterior de acordo com as regras CAPES.
 - Aproveitamento de disciplinas de graduação e pós-graduação para a "aceleração da progressão por capacitação".
 - Democratização das IFEs.
 - Jornada de trabalho de 30 horas semanais (6 horas diárias) para todos os TAEs sem redução de remuneração.
 - Adequação da carga horária das profissões com jornada regulamentada.
 - Realização de concursos para Intérpretes de LIBRAS (Nível E).
- **Enquadramento no PCCTAE: Servidores dos Ex-Territórios e Defesa**
 1. Realizar um levantamento do quantitativo de servidores (ativos, aposentados e pensionistas) dos Ex-Territórios Federais e do Ministério da Defesa que atuaram/atua em instituições de ensino, para em seguida abrir prazo de opção para a migração definitiva destes ao PCCTAE.
 - **Contrarreforma Administrativa**

Suspensão dos trabalhos do GT da Reforma Administrativa que quer, de forma aligeirada e sem a participação efetiva das(os) trabalhadoras(es), atacar os serviços públicos e suas servidoras e servidores, com graves consequências para a população.

Portanto, infelizmente, embora Acordos assinados dia 27 de junho, até o momento várias cláusulas não foram cumpridas e nem encaminhamentos necessários, havendo inércia e intransigência do Ministério da Gestão e da Inovação em cumprir os Acordos, bem como o GT da



SINASEFE - SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E CIABA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM 24/11/1989

Reforma Administrativa visa precarizar os serviços públicos, Administração Pública, acarretarão prejuízos aos servidores e usuários, o que justifica a paralisação.

O direito de paralisação é assegurado, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, não havendo uma alternativa diante da ausência de respostas e não atendimento dos acordos e outras demandas da categoria.

Nessa conjuntura, a presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento peditista, na forma da Lei. Ainda, informa que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis de atendimento à comunidade.

Por fim, no atinente à reposição dos respectivos dias, a Entidade Sindical esclarece que sem dúvida haverá a negociação de praxe e acordo com as respectivas autarquias e demais órgãos e entidades para reposição do trabalho acumulado, conforme sempre ocorreu entre o SINASEFE e a Administração Pública.

Atenciosamente,

LUIZ OTÁVIO M. BARROSO

RITA SIDMAR ALENCAR GIL

IRISMAR MONTEIRO BRASIL

Coordenação Geral
Sinasefe - Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA